



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE BELO HORIZONTE

Ofício nº 2366/2016/EC/PJPP-BH
Assunto: Comunicação
Ref: Inquérito Civil nº 0024.08.000658-8

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2016.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 13, §§ 1º e 3º da Resolução Conjunta PGJ CGMP Nº 3, de 20 de Agosto de 2009, encaminho a Vossa Senhoria cópia do relatório que decide pelo arquivamento do referido Inquérito Civil Público no qual o SINDPOL MG figura como parte interessada, bem como lhe comunicar que, da decisão, poderão ser apresentados razões escritas ou documentos, *no prazo de 10 (dez) dias*, ao Conselho Superior do Ministério Público, órgão colegiado que apreciará a promoção de arquivamento, situado na Av. Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, bairro Santo Agostinho, nesta capital, CEP 30190-100.

Atenciosamente,

ELISABETH CRISTINA DOS REIS VILLELA
PROMOTORA DE JUSTIÇA

A Sua Senhoria o Senhor
Presidente do Sindicato dos Servidores da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais
Rua Diamantina, 214, Lagoinha
CEP 31.110-320 - Belo Horizonte - MG

hapi



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público

Av. Raja Gabaglia n.º 615, 1º andar. Cidade Jardim. BH- MG. 3250.50.46

Inquérito Civil Público 0024.08.000658-8

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

1. RELATÓRIO

Trata-se de representação noticiando suposta irregularidade na contratação de funcionários lotados no Hospital da Polícia Civil, cf. fls. 03; 06.

Respostas da Polícia Civil, cf. fls. 07/43; 184/196; 206/226; 229; 233/240; 248/249; 253/254.

R. Despachos ministeriais, cf. fls. 03; 44/45; 53/58; 70; 71/75.

Ofício resposta da FHEMIG, cf. fls. 47/52; 78/79; 80/94.

Recomendação ministerial, cf. fls. 97/99.

Ofício do Sindicato dos Servidores da Polícia Civil de Minas Gerais, fls. 100/180.

Apenso I e Apenso II tratam-se de expedientes que versam sobre o mesmo objeto dos autos principais.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Cumpridas as diligências determinadas, constatou-se a existência das irregularidades nas contratações de funcionários lotados no Hospital da Polícia Civil, sem concurso público. Diante disso, foi expedida a Recomendação Ministerial de fls. 97/99, que teve como finalidade, em atendimento ao art. 37, II e IX da CF/88, determinar que os cargos vagos e os irregularmente ocupados no Hospital



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA COMARCA DE BELO HORIZONTE
da Polícia Civil fossem providos por servidores devidamente aprovados em concurso público.

A aludida recomendação foi devidamente acatada pela Polícia Civil de Minas Gerais, cf. documento de fl. 253.

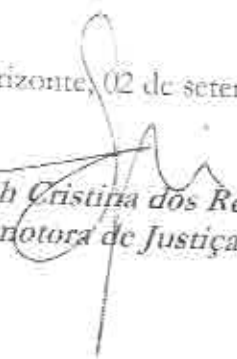
3. CONCLUSÃO

Pelo exposto e diante da demonstração do acatamento da recomendação ministerial pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, solucionando-se assim as irregularidades demonstradas com a representação, promove o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos.

Dê-se ciência aos interessados.

Após, remetam-se os autos ao E. Conselho Superior do Ministério Público para análise e homologação do presente, a teor da legislação vigente.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2016.


Elisabeth Cristina dos Reis Villela
Promotora de Justiça